



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 189 – Cordeiro, 18 de novembro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 416/2021.

EMPENHO N.º 000904

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: BOTICA MEDICATA DE CANTAGALO LTDA, LOCALIZADA À RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 08, CENTRO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.151.714/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 81,00 (OITENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.10301.0064.2.21.33.90.32.00000-00

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 420/2021.

EMPENHO N.º 000916

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE JOÃO XXIII LTDA, LOCALIZADA À RUA NILO PEÇANHA, S/Nº, CENTRO – ITAOCARA - RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.619.822/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE NEFRECTOMIA, PARA OPACIENTE SEBASTIÃO DOS SANTOS MACEDO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.10302.0061.2.154-3390.39.00-04.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 423/2021.

EMPENHO N.º 000915

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: CASA DE SAÚDE JOÃO XXIII LTDA,
LOCALIZADA À RUA NILO PEÇANHA, S/Nº, CENTRO –
ITAOCARA - RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.619.822/0001-
37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE
URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030200612.154-
3390.39.00-04.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 400/2021.

EMPENHO N.º 000905

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA
FRIBURGO LTDA, LOCALIZADA À RUA PORTUGAL, Nº
133, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, INSCRITA NO CNPJ
Nº 30.547.509/0001-10.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE
ENTERORRESSONÂNCIA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.950,00 (HUM MIL NOVECENTOS E
CINQUENTA REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030200612.154.-
3390.39.00-00.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 439/2021.

EMPENHO N.º 000917

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: CENTRO RADIOLÓGICO DE NOVA
FRIBURGO LTDA, LOCALIZADA À RUA PORTUGAL, Nº
133, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, INSCRITA NO CNPJ
Nº 30.547.509/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA
FETAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.920,00 (HUM MIL NOVECENTOS E
VINTE REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030200612.154.-
3390.39.00-04.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 401/2021.

EMPENHO N.º 000920

DATA DO EMPENHO: 10/11/2021.

CONTRATADA: CLIMAGEM LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 53, CENTRO, CORDEIRO/RJ, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.814.019/0001-34.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1030200612.154.-3390.39.00-04.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 426/2021.

EMPENHO N.º 000895

DATA DO EMPENHO: 04/11/2021.

CONTRATADA: FARMÁCIA FIGUEIRA GRACIANO LTDA, LOCALIZADA À RUA MOACIR PINHO COELHO, Nº 130, RETIRO POÉTICO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.405.79/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL, PARA O PACIENTE ABNER RODRIGUES

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 833,40 (OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10301.0064.2216.33.90.91.00000-00.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 427/2021.

EMPENHO N.º 000912

DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: FARMÁCIA FIGUEIRA GRACIANO LTDA, LOCALIZADA À RUA MOACIR PINHO COELHO, Nº 130, RETIRO POÉTICO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.405.79/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O PACIENTE ESTEVÃO DE SOUZA FERREIRA.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.286,40 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10301.0093.2219.33.90.32.00000-51.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 100/2021.

EMPENHO N.º 000900

DATA DO EMPENHO: 04/11/2021.

CONTRATADA: GENEMG NÚCLEO DE GENÉTICA MÉDICA DE MINAS GERIAS LTDA, LOCALIZADA À AVENIDA AFONSO PENA, S/Nº, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE - MG, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.528.104/0001-43.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE MLPA DO GENE SGCE.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.



FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10.302.0061.2.154.33.90.39.00000-00

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 372/2021.
EMPENHO N.º 000779
DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: LABORATÓRIO RODOLFO ALBINO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS, LOCALIZADO À RUA TRAVESSA LUIZ CARLOS FALCÃO, Nº 01 – SALAS 202/203, CENTRO – 1º DISTRITO - CANTAGALO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 28.612.778/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10302.0061.2.154.33.90.39.00000-51

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 100/2021.
EMPENHO N.º 000899
DATA DO EMPENHO: 04/11/2021.

CONTRATADA: MENDELICS ANÁLISE GENOMICA S.A, RUA CUBATÃO, Nº 325 – VILA MARIANA – SÃO PAULO - SP, INSCRITO NO CNPJ Nº 15.519.353/0001-70.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAINEL GENETICO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.490,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10.302.0061.2.154.33.90.39.00000-00

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 436/2021.
EMPENHO N.º 000913
DATA DO EMPENHO: 08/11/2021.

CONTRATADA: PEIXOTO & MARTINS LTDA, LOCALIZADA À RUA ABEL VENTURA RIBEIRO DE MORAES, Nº 205, CENTRO – CORDEIRO - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº 29.542.727/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR ORDEM JUDICIAL.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 441,90 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10301.0064.2.216.33.90.91.00000-04

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO FINANCEIRO N.º 336/2021.

EMPENHO N.º 000897

DATA DO EMPENHO: 04/11/2021.

CONTRATADA: UROMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,
LOCALIZADA À AVENIDA PORTUGAL, Nº 100, VAL
PARAÍSO – PETRÓPOLIS - RJ, INSCRITO NO CNPJ Nº
03.502.845/0001-69.

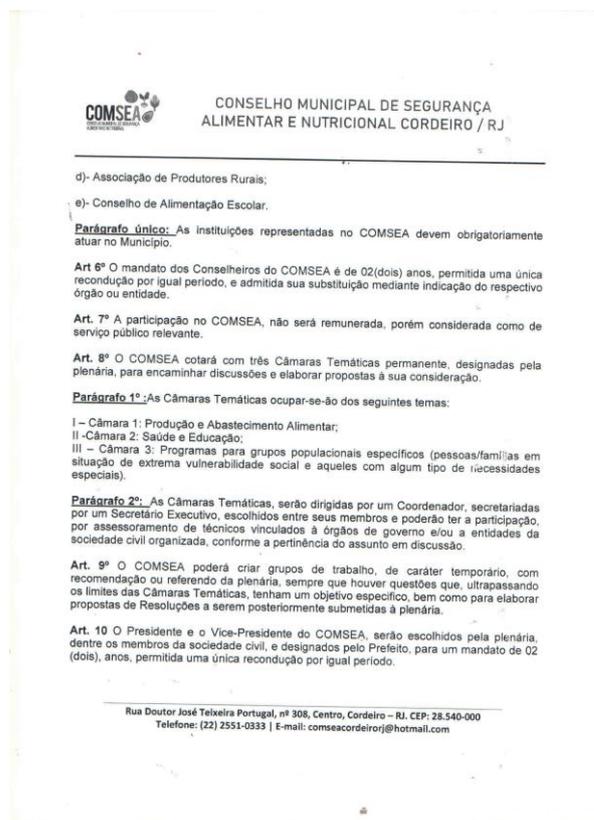
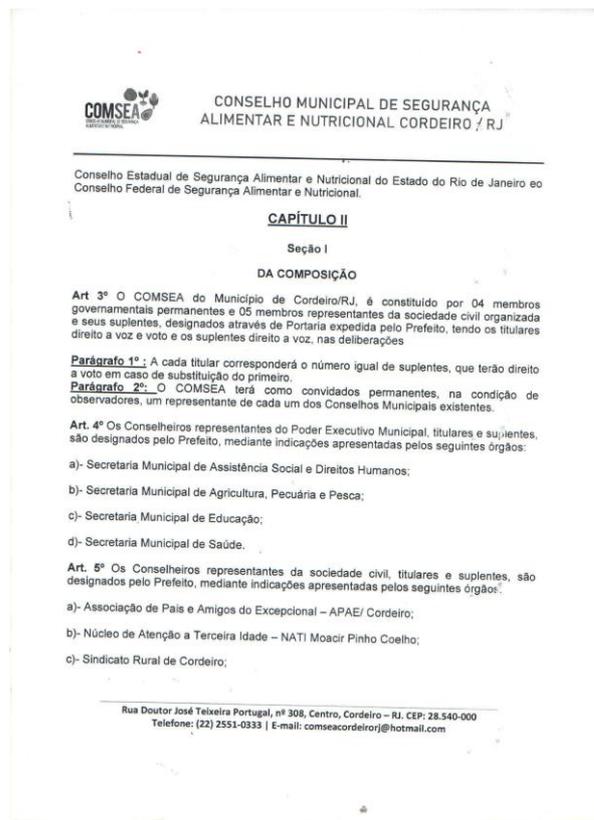
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESTUDO
URODINÂMICO COMPLETO.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: IMEDIATO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E
QUATROCENTOS REAIS).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1401.10302.0061.2.154.33.90.39.00000-51

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL CORDEIRO / RJ

Parágrafo Único: No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da designação dos Conselheiros, o Secretário Executivo convocará reunião para a qual serão escolhidos o Presidente e Vice-Presidente do COMSEA.

Art. 11 O COMSEA é composto por:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Secretária Executiva;
- III – Plenária.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO
EXECUTIVO E DOS CONSELHEIROS

Art. 12 São atribuições do Presidente:

- I – Elaborar, em conjunto com o Secretário Executivo, a pauta das reuniões;
- II – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- IV – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
- V – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas e não administrativas ao Conselho;
- VI – Divulgar ações e assuntos pelo Conselho;
- VII – Submeter à apreciação do Conselho o programa físico-financeira das atividades;
- VIII – Tomar decisão de caráter urgente “ad referendum” do Conselho;
- IX – Exercer o voto de desempate;
- X – Decidir sobre questões de ordem;
- XI – Exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos;
- XII – Assinar correspondência oficial;
- XIII – Delegar competências;
- XIV – Deliberar sobre quaisquer outras atividades que lhe couber.

Parágrafo único: Ao Vice-Presidente, cabe substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências.

Rua Doutor José Teixeira Portugal, nº 308, Centro, Cordeiro – RJ. CEP: 28.540-000
Telefone: (22) 2551-0333 | E-mail: comseacordeiroj@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL CORDEIRO / RJ

Art. 14 O COMSEA funcionará regularmente por meio de reuniões ordinárias mensais ou em caráter extraordinário.

Art. 15 As reuniões ordinárias do Conselho obedecendo ao calendário previamente estabelecido e serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de seus integrantes, titulares ou suplentes, e não havendo quórum, em segunda convocação, quinze minutos após, com a presença de qualquer número de Conselheiros, anotando-se os ausentes.

Parágrafo 1º: As reuniões serão presididas pelo Presidente, substituindo-o em seus impedimentos e ausências pelo Vice-Presidente, podendo ainda assim ocorrer pelo Secretário Executivo, nesta ordem.

Parágrafo 2º: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, dos Conselheiros com direito a voto, presentes na reunião.

Art. 16 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, pelo Presidente do Conselho ou por dois terços de seus membros, desde que haja comprovada urgência, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, recaindo sua realização, preferencialmente em dia útil.

Art. 17 A Presidência, juntamente com o Secretário Executivo, organizará a pauta de cada reunião, comunicando-a a todos os conselheiros no ato da convocação.

Art. 18 As reuniões obedecerão a seguinte ordem:

- I – Assinatura da lista de presença e verificação de quórum;
- II – Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
- III – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV – Apresentação das justificativas de ausências;
- V – Leitura da pauta da reunião do dia;
- VI – Discussão, votação e aprovação dos assuntos em pauta;
- VII – Apresentação de informes;
- VIII – encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho

Parágrafo 1º: As votações do Conselho serão feitas por aclamação ou, a critério do Presidente.

Parágrafo 2º: Os presentes que desejarem acrescentar considerações, farão isso da palavra durante 03 (três) minutos, obedecendo à ordem de inscrição.

Rua Doutor José Teixeira Portugal, nº 308, Centro, Cordeiro – RJ. CEP: 28.540-000
Telefone: (22) 2551-0333 | E-mail: comseacordeiroj@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL CORDEIRO / RJ

Art. 13 São atribuições do Secretário Executivo:

- I – Prestar assessoria técnica e administrativa na gestão e nos trabalhos do Conselho;
- II – Apoiar a realização das reuniões plenárias mensais do Conselho;
- III – Elaborar as atas das reuniões do Conselho;
- IV – Manter atualizados os arquivos, fichários, protocolos e registro de documentos de atividades do Conselho;
- V – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho ou pelo Presidente

Art. 14 São atribuições do Conselheiro Titular e/ou Suplente:

- I – Comparecer regularmente às reuniões;
- II – Fazer-se representar, na sua ausência e/ou impedimento, pelo respectivo Conselheiro suplente;
- III – Justificar, com antecedência, as faltas em reuniões do Conselho;
- IV – Assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer;
- V – Solicitar, por escrito e com antecedência mínima de dez dias, ao Secretário Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
- VI – Emitir parecer e/ou relatar matéria que lhe for distribuída, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII – Discutir e votar as matérias em pauta;
- VIII – Fornecer ao COMSEA todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;
- IX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;
- X – Propor a criação de Comissões e Grupos de Trabalho e indicar seus componentes;
- XI – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões e Grupos de Trabalho;
- XII – Exercer atribuições de sua competência ou outras designadas pela Presidência ou pela plenária;
- XIII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional;
- XIV – Participar da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Rua Doutor José Teixeira Portugal, nº 308, Centro, Cordeiro – RJ. CEP: 28.540-000
Telefone: (22) 2551-0333 | E-mail: comseacordeiroj@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL CORDEIRO / RJ

Parágrafo 3º: A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberações.

Art. 19 As sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias do Conselho, poderão comparecer também os suplentes, sendo-lhes reservado o direito a voto, apenas quando da ausência do titular.

Art. 20 Será lavrada ata de todas as reuniões contendo nome dos presentes e entidade ou órgão que representam, justificativa dos ausentes, exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo Presidente, pelo Secretário Executivo e pelos Conselheiros presentes à pertinente reunião.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho, juntamente com o Vice-Presidente e o Secretário Executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 A Prefeitura Municipal de Cordeiro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, adota as providências necessárias ao adequado funcionamento do COMSEA, bem como lhe prestará o necessário suporte administrativo, técnico e financeiro.

Art. 23 Qualquer Conselheiro poderá propor, por escrito, alteração do presente Regimento Interno, mediante apreciação da Diretoria Executiva e, posterior, decisão da plenária, em reunião extraordinária convocada especificamente para tal finalidade.

Art. 24 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 10 de novembro de 2021.

Vinícius Melo de Macedo
Presidente
COMSEA – Cordeiro/RJ

Rua Doutor José Teixeira Portugal, nº 308, Centro, Cordeiro – RJ. CEP: 28.540-000
Telefone: (22) 2551-0333 | E-mail: comseacordeiroj@hotmail.com

LEI N.º 2541/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, DAS LISTAS DOS PACIENTES EM ORDEM CRONOLÓGICA QUE AGUARDAM POR CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Município de Cordeiro fica obrigado a publicar, em seus sítios oficiais, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Município de cordeiro.

§ 1º - As informações deverão ser disponibilizadas nos sítios oficiais da Secretaria da Saúde, obedecendo-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade, eficiência e respeito à privacidade do paciente.

§ 2º - As informações a serem divulgadas devem conter:

I - o número do prontuário ou similar gerado para cada paciente, como forma exclusiva de identificação.

II - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;

IV - a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.

V - a relação de pacientes já atendidos, com identificação por meio do número do prontuário ou similar.

§ 3º - As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame ou intervenção cirúrgica aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos na Secretaria de Saúde, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos da Secretaria de saúde.

§ 4º - VETADO.

Artigo 2º - Fica assegurada a alteração na ordem cronológica de inscrição das listas de espera, com fundamento em critérios de gravidade do estado clínico do paciente.

Parágrafo único – VETADO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Autoria: Vereador Washington da Silva Vianna

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, sobre a dispensa de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fulcrada no inciso VI, do artigo 30, da Lei n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, RESOLVE ratificar o presente processo restando dispensado o

chamamento público em favor da(s) entidade(s) que apresentaram tempestivamente suas manifestações de interesse social e seus planos de trabalho abaixo relacionado.

Publique-se este termo em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 32 do supracitado diploma legal.

Entidades: a) SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE – CNPJ. 20.279.221/0001-22

Cordeiro, 08 de novembro de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Inexigibilidade nº. 001/2021, destinada a promover executando ações da Política de Cultural, e estímulo a formação e conservação musical, planejados afim de garantir a preservação histórica musical, em conformidade com artigo 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, consignando que o projeto é de natureza singular, e sendo interesse público o qual possui fins de natureza cultural e histórico, autorizo o repasse de R\$ 25.000,00 a entidade SOCIEDADE MUSICAL FRATERNIDADE CORDEIRENSE – CNPJ. 20.279.221/0001-22.

Nada mais a constar.

Cordeiro, 08 de novembro de 2021

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito de Cordeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 049/2021

Processo nº 608/2021

Pregão Presencial nº 048/2021

Objeto: Ref. a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, em atendimento a diversas secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Detentor da Ata: GAGUINHO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Rua Rodolfo Tardin, 57 – Triângulo - Cantagalo/RJ

Vigência da Ata: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 08/09/2021

Preços registrados: R\$ 300.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO %	DESCONTO OFERTADO %	VALOR GLOBAL
LOTE 01 - VEÍCULOS RENAULT				
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%	57%	R\$ 144.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%		
LOTE 02 - VEÍCULOS MERCEDES BENS				
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%	55%	R\$ 108.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%		
LOTE 03 - VEÍCULOS MITSUBISHI				
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%	42%	R\$ 24.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%		
LOTE 04 - VEÍCULOS CHEVROLET				
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%	57%	R\$ 24.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS A DIESEL	25%		

LEI N.º 2542/2021

ALTERAÇÕES À LEI Nº 2523/2021 QUE REGULAMENTA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE



**CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU,
E, EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º, inciso IV passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – valor contratado”;

Art. 2º - Cria-se o inciso IX com a seguinte redação:

“IX – QR CODE que direcionará para o link da obra em questão, onde o munícipe terá acesso à todas as informações administrativas, licitatórias e financeiras sobre a mesma”;

Art. 3º - O artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

“A falta de realização no disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor contratado”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

**Autoria: Vereadores André Luiz Cruz Mion, Fabíola Melo
de Carvalho e Pablo Sérgio de Freitas.**